



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

YDM 2017/2020

Mensagem nº 063/19.

Tapejara, 04 de julho de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Enviamos o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA** e dá outras providências, objetivando a concessão de auxílio para o custeio do Projeto Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, que tem o intuito de auxiliar na orientação, conhecimento e desenvolvimento de técnicas de primeiros socorros e atendimento inicial contra acidentes para crianças do município.

O presente projeto visa repassar no valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais) para a entidade, devendo o valor ser utilizado conforme plano de aplicação apresentado, o qual foi aprovado pelo Município através de Decreto e Ata, conforme documentos anexos.

Também, segue em anexo, minuta do Termo de Fomento, o qual foi elaborado dentro dos requisitos da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Tapejarense e considerando que a entidade atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores na aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,



Wilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

Ilmo Sr.
VEREADOR ALTAMIR GALVÃO WALTRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

RECEBIDO EM
08, 04, 2019
Câmara Mun. de Vereadores

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 063/19, EM 04 DE JULHO DE 2019. ADM 2017/2020

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e assinar Termo Simplificado de Convênio com o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, com sede na Avenida Eliseu Rech, S/N, esquina com a Rua Fredolino Chimango, Canteiro Central, neste Município, inscrito no CNPJ nº 01.333.675/0001-15, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais), a ser repassado, conforme plano de aplicação proposto, após a aprovação da Lei.

§1º A Contribuição destina-se a concessão de auxílio para o custeio do Projeto Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, que tem o intuito de auxiliar na orientação, conhecimento e desenvolvimento de técnicas de primeiros socorros e atendimento inicial contra acidentes para crianças do município.

§2º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão 3. SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade 1. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

06.182.0146.2227 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEBOM


3.3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na integralidade dos recursos, em até 30 (trinta) dias após o pagamento de cada parcela até o término da vigência da parceria, conforme dispõe o Artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Tapejara, 04 de julho de 2019.


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO EM
08 / 07 / 2019
Van -
Câmara Mun. de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

04/07/2019

DECRETO Nº 4.626/19, EM 04 DE JULHO DE 2019.

Aprova o Plano de Trabalho do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA e dá outras providências.

VILMAR MEROTTO, Prefeito Municipal de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

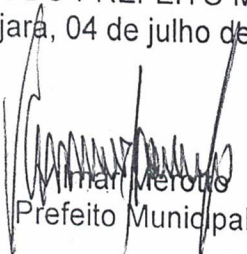
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho do **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, com sede na Avenida Eliseu Rech, S/N, esquina com a Rua Fredolino Chimango, Canteiro Central, neste Município, inscrito no CNPJ nº 01.333.675/0001-15, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais), objetivando a concessão de auxílio para o custeio do Projeto Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, que tem o intuito de auxiliar na orientação, conhecimento e desenvolvimento de técnicas de primeiros socorros e atendimento inicial contra acidentes para crianças do município.

§1º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto.

§2º A Prestação de Contas decorrente do auxílio deverá ser apresentada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento de cada parcela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 04 de julho de 2019.


Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04.07.19


Antonio Carlos Borela
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento Designado

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42



ATA DO GABINETE Nº 003/2019

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município, **Antonio Carlos Borela** Secretário da Fazenda e Administração e Planejamento, **Marcos Davi Bacega** Secretário de Obras e Viação e Serviços Urbanos, **Adenilso Aimi** Secretário da Educação, Desporto e Cultura, **Nelson Carlos Guerra** Secretário da Habitação, **Maeli Caroline Brunetto**, Secretária da Saúde, **Marcos Bressan** Secretário da Agricultura e Meio Ambiente e Indústria e Comércio e **Ilmara Pagno Sebben** Secretária da Assistência Social, a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pelo CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, Ofício n.º 01/2019, datado de 07 de março de 2019, objetivando a concessão de auxílio no valor de R\$ 16.500,00, para o custeio do Projeto Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, que tem o intuito de auxiliar na orientação, conhecimento e desenvolvimento de técnicas de primeiros socorros e atendimento inicial contra acidentes para crianças do município. Inicialmente, de posse do Memorando Interno nº 02/2019 fornecido pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, onde a mesma realizou análise dos documentos sob o ponto de vista contábil, sobre o projeto encaminhado pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para tal; e ainda, por tratar-se de entidade filantrópica sem fins lucrativos, que, através de seus membros, vem prestando relevantes trabalho social em parceria com o Município, e que nunca mediu esforços nas atividades em favor da municipalidade. Assim, opinamos favoravelmente quanto a concessão do auxílio pleiteado, com a aplicação e prestação dos recursos conforme Plano de Aplicação e a respectiva autorização legislativa. Nada mais havendo a constar lavro a presente Ata que vai assinar por todos os presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!
1994 1993 1992 1991

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº: 004/19

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 4.341/17.

Proponente: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

CNPJ: 01.333.675/0001-15

Endereço: Avenida Eliseu Rech, S/N, esquina com a Rua Fredolino Chimango, Canteiro Central, neste Município, CEP 99950-000

Objeto proposto: Concessão de auxílio para o custeio do Projeto Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, que tem o intuito de auxiliar na orientação, conhecimento e desenvolvimento de técnicas de primeiros socorros e atendimento inicial contra acidentes para crianças do município.

Valor total do repasse: R\$ 16.500,00.

Período: Após a promulgação da Lei autorizativa até 30 (trinta) dias após o pagamento de cada parcela.

Tipo da Parceria: Fomento

Justificativa pela inexigibilidade: Há anos o Corpo de Bombeiros, que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, legalmente constituída, a referida entidade vem desenvolvendo atividades em prol da comunidade, e sua atividade é de natureza singular, sendo uma no município, prestando relevantes serviços voluntários a toda comunidade tapejarense.

Tapejara, 04 de julho de 2019.


Vilmari Verotto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42